



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE INOVAÇÃO TERRITORIAL - BIT N6
EDITAL Nº 01/2026
Projeto Conexão Empreendedora – Professores Embaixadores de Inovação

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.060.774/0001-10, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsa de Inovação Territorial - BIT nos níveis N4 e N6, destinado a professores que desejem atuar no **PROJETO CONEXÃO EMPREENDEDORA – PROFESSORES EMBAIXADORES DE INOVAÇÃO**, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de Bolsa de Inovação Territorial - BIT N6**, conforme previsto na Instrução Normativa SEBRAE nº 59/2022, para atuação no **PROJETO CONEXÃO EMPREENDEDORA – PROFESSORES EMBAIXADORES DE INOVAÇÃO**, promovido pelo SEBRAE/RN.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão junto às Instituições de Ensino Superior (IES) do Rio Grande do Norte, bem como demais atores do ecossistema de inovação, desempenhando **atividades de extensão tecnológica, orientação, facilitação metodológica e articulação institucional**.

1.3. A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício com o SEBRAE/RN, tampouco gera obrigações trabalhistas ou previdenciárias, possuindo natureza **estritamente acadêmica, técnica e temporária**, em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo seletivo rege-se pela **Instrução Normativa SEBRAE nº 59/2022**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a concessão de **Bolsa de Inovação Territorial - BIT N6**, no âmbito do Sistema SEBRAE.

2.2. Esta seleção observa, ainda, a **Resolução CDN nº 394/2022**, que institui a **Política de Inovação do Sistema SEBRAE**, determinando princípios, objetivos, mecanismos de fomento e instrumentos destinados ao fortalecimento da inovação, pesquisa aplicada e competitividade dos pequenos negócios.

2.3. Nos termos da IN 59/2022, a Bolsa de Inovação Territorial - BIT no nível N6:

- I – Não configura vínculo empregatício com o SEBRAE/RN;
- II – Não gera obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;



III – Tem natureza temporária e finalística;

IV – Destina-se a **fomentar a atuação de pessoas físicas em projetos de inovação, extensão tecnológica, pesquisa aplicada e transferência de conhecimento.**

2.4. Integram a base legal deste edital, além da legislação supracitada:

- a) O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004, atualizado pela Lei nº 13.243/2016);
- b) O Estatuto Social do SEBRAE/RN;
- c) Normas internas complementares aplicáveis à gestão de bolsas.

3. OBJETIVOS

3.1. Este Edital tem por objetivo selecionar profissionais integrantes do corpo docente de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, regularmente constituídas, que possuam autonomia institucional e funcional para planejar, executar e desenvolver as atividades previstas neste instrumento, no âmbito do Projeto Conexão Empreendedora – Professores Embaixadores de Inovação.

Os profissionais selecionados atuarão como Bolsistas de Inovação Territorial - BIT no nível N6, sendo responsáveis por promover a articulação institucional, a extensão tecnológica, a difusão de práticas de inovação, a orientação de estudantes e a integração com o ecossistema regional de inovação, em consonância com os objetivos do Projeto Conexão Empreendedora.

3.2. O bolsista selecionado desempenhará funções de:

- I – Difusão da cultura de inovação no ambiente acadêmico;
- II – Facilitação de metodologias de inovação;
- III – Orientação e acompanhamento de estudantes e equipes;
- IV – Articulação entre IES, empresas, laboratórios, grupos de pesquisa e atores do ecossistema;
- V – Desenvolvimento e sistematização de conteúdos, relatórios e produtos bibliográficos.

3.3. A atuação será realizada sem vínculo empregatício, por prazo determinado, conforme regras deste edital e do Termo de Outorga a ser firmado.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. A execução das atividades previstas será regida pelo presente edital, pela IN 59/2022, pela Política de Inovação do Sistema SEBRAE e demais normativos complementares.

4.2. O SEBRAE/RN reserva-se o direito de:

- I – Alterar datas, etapas ou condições do edital mediante comunicação oficial;
- II – Cancelar o processo seletivo, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, sem gerar direito à indenização;
- III – Não preencher a totalidade das vagas ofertadas.

4.3. A inscrição no processo seletivo implica:

- a) Ciência e aceite integral das regras dispostas neste Edital;



- b) Autorização para tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD;
- c) Concordância com a ausência de vínculo empregatício com o SEBRAE RN durante a vigência da bolsa.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

5.1. O SEBRAE/RN, em conformidade com sua missão institucional, promove ações de estímulo ao empreendedorismo, inovação, produtividade e competitividade dos pequenos negócios, atuando como agente de articulação e difusão de conhecimento em todo o território potiguar.

5.2. A Política de Inovação do Sistema SEBRAE estabelece que a concessão de Inovação Territorial - BIT no nível N6 constitui instrumento estratégico para:

I – Fomentar a atuação de especialistas em projetos de inovação e extensão tecnológica;

II – Promover a difusão de metodologias, soluções e práticas inovadoras;

III – Fortalecer ecossistemas regionais de inovação;

IV – Integrar academia, setor produtivo e sociedade;

V – Ampliar a capacidade de geração de impacto econômico e social por meio da inovação.

5.3. A Bolsa de Inovação Territorial - BIT N6, destina-se a profissionais com formação mínima de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), qualificados para atuar como **Professores Embaixadores de Inovação**, exercendo atividades de articulação, orientação acadêmica, extensão tecnológica e promoção da cultura de inovação junto às instituições de ensino superior e demais atores do ecossistema.

5.4. A concessão da bolsa é temporária, não gera vínculo empregatício ou previdenciário e será formalizada por meio de **Termo de Outorga**, conforme IN 59/2022.

6. SOBRE O PROJETO CONEXÃO EMPREENDEDORA – PROFESSORES EMBAIXADORES DE INOVAÇÃO

6.1. O projeto tem como propósito **estimular a cultura de inovação no ambiente acadêmico**, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa aplicada, extensão e empreendedorismo.

6.2. As ações a serem desenvolvidas buscam:

I – Fomentar práticas inovadoras na formação de estudantes;

II – Promover atividades de sensibilização e difusão de metodologias de inovação;

III – Orientar equipes no desenvolvimento de soluções inovadoras;

IV – Articular conexões entre universidades, empresas, laboratórios, empreendedores e instituições públicas;

V – Incentivar a criação de projetos inovadores com potencial para participar de editais de fomento.

6.3. O projeto organiza-se em **três fases metodológicas**, que deverão ser conduzidas com suporte do bolsista BEI:



Fase 1 – Ideação

- Mobilização e sensibilização de quinhentos (500) estudantes;
- Estruturação de equipes e desenvolvimento de ideias iniciais;
- Aplicação de ferramentas ágeis voltadas à criatividade e descoberta de oportunidades.

Fase 2 – Validação

- Desenvolvimento e refinamento das quarenta (40) ideias selecionadas;
- Validação de hipóteses, testes com usuários, mapeamento de problemas e ajuste de soluções.

Fase 3 – Aceleração

- Orientação de vinte (20) ideias validadas para modelagem de negócios;
- Preparação de vinte (20) ideias validadas para editais de fomento e programas de inovação;
- Sistematização de resultados e apoio à estruturação de pitches, protótipos e modelos de negócio.

6.4. A atuação do bolsista será orientada por metas, diretrizes e instrumentos definidos pelo SEBRAE/RN, devendo observar estritamente o Plano de Trabalho e demais orientações institucionais.

7. PERFIL DO BOLSISTA BEI N6

7.1. Para o desempenho adequado das atividades, espera-se que o bolsista apresente:

- a) Domínio de metodologias de inovação, extensão tecnológica e design de soluções;
- b) Capacidade de articulação institucional e relacionamento com diversos públicos;
- c) Experiência em orientação acadêmica ou técnica;
- d) Habilidade para condução de oficinas, workshops e atividades formativas;
- e) Pensamento analítico, capacidade de síntese e produção de relatórios;
- f) Postura ética, colaborativa e alinhada aos valores institucionais do SEBRAE.

7.2. O bolsista deverá atuar como **referência técnica** para estudantes, docentes, gestores públicos, pesquisadores e empreendedores envolvidos no projeto.

8. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir **pós-graduação stricto sensu** (mestrado ou doutorado), em curso reconhecido pelo MEC;
- II – Possuir experiência mínima de **12 (doze) meses** em inovação, empreendedorismo, gestão, pesquisa aplicada, orientação técnica ou atividades correlatas;
- III – Ter disponibilidade para atuar nas atividades previstas pelo projeto durante todo o período de vigência da bolsa;
- IV – O candidato deverá **integrar o corpo docente de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada**, regularmente constituída, **possuindo autonomia institucional e**



funcional para planejar, executar e desenvolver as atividades previstas neste Edital, no âmbito do Projeto Conexão Empreendedora – Professores Embaixadores de Inovação.

V – Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o 3º grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE;

VI – Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE nos últimos 18 (dezoito) meses;

VII – Não possuir outra bolsa BEI vigente cujo período se sobreponha à bolsa ora ofertada;

VIII – Não ter ultrapassado o limite de 36 (trinta e seis) meses de atuação como bolsista do Sistema SEBRAE, considerando períodos anteriores;

IX – Não possuir vínculo ativo em editais de credenciamento do SEBRAE (Sebraetec, Mercado, SGF etc.);

X – Estar adimplente com obrigações perante o SEBRAE;

XI – possuir os equipamentos e recursos mínimos necessários à execução das atividades (computador, smartphone, internet);

XII - Ter disponibilidade de horas compatível com as necessidades do projeto e não incorrer em conflito de interesses.

8.2. O não atendimento a qualquer requisito acima implicará eliminação automática do candidato.

8.3. Toda a documentação comprobatória será solicitada exclusivamente aos candidatos classificados.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA BEI – N6

As atribuições representam o **conjunto formal, único e definitivo** das responsabilidades do bolsista no âmbito do projeto.

9.1. Mobilização, Sensibilização e Engajamento Acadêmico

- a) Divulgar o projeto nas unidades acadêmicas e redes institucionais;
- b) Mapear e sensibilizar estudantes e egressos interessados em inovação;
- c) Realizar ações de mobilização, palestras, encontros e eventos de apresentação da metodologia;
- d) Engajar o público-alvo previsto pelo projeto, observando metas definidas.

9.2. Facilitação Metodológica e Formação Inicial

- a) Facilitar encontros temáticos, oficinas e atividades formativas presenciais ou remotas;
- b) Aplicar metodologias de inovação, tais como design thinking, ferramentas ágeis, ideação, validação e modelagem;
- c) Orientar estudantes e equipes na compreensão dos desafios propostos.

9.3. Formação, Organização e Acompanhamento de Equipes

- a) Apoiar a formação de equipes multidisciplinares;
- b) Facilitar processos de ideação e geração de soluções inovadoras;



- c) Conduzir atividades de acompanhamento e registro da evolução das equipes;
- d) Garantir o alinhamento das propostas às necessidades e oportunidades do ecossistema.

9.4. Desenvolvimento, Validação e Aceleração de Soluções

- a) Conduzir laboratórios de validação, testes, entrevistas com usuários e sondagens de mercado;
- b) Orientar a construção de MVPs, protótipos e entregáveis intermediários;
- c) Apoiar equipes na modelagem de negócios, definição de métricas e estruturação de pitch decks;
- d) Preparar equipes para participação em editais e programas de fomento (Centelha, Catalisa, InovAtiva, Startup Nordeste etc.).

9.5. Articulação Institucional e Ecosistêmica

- a) Atuar como elo entre IES, empresas, startups, laboratórios, grupos de pesquisa e demais atores;
- b) Apoiar a realização de eventos, encontros, workshops e seminários de integração;
- c) Identificar gargalos, demandas e oportunidades tecnológicas;
- d) Fomentar conexões que ampliem a inserção dos estudantes no ecossistema de inovação.

9.6. Monitoramento, Relatórios e Produção Bibliográfica

- a) Registrar as atividades, indicadores e resultados em plataforma institucional;
- b) Elaborar **relatórios mensais** sobre a evolução das equipes e práticas implementadas;
- c) Sistematizar boas práticas e lições aprendidas do processo.

9.7. Participação Institucional

- a) Participar de capacitações, reuniões, alinhamentos e atividades convocadas pelo SEBRAE/RN;
- b) Cumprir prazos, orientações e metas estabelecidas pelo Plano de Trabalho;
- c) Atuar de forma ética, colaborativa e alinhada aos valores do Sistema SEBRAE.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será conduzido por **Comissão Técnica** designada pelo SEBRAE/RN, responsável pela análise, avaliação, classificação e homologação dos resultados.

10.2. A participação no processo seletivo implica ciência e aceite integral das normas deste Edital.

10.3. O processo seletivo compreenderá as etapas descritas nos itens seguintes, de caráter **eliminatório e classificatório**, conforme disposto.

10.4. O acompanhamento das etapas, convocações e resultados será de inteira responsabilidade do candidato, exclusivamente por meio das publicações oficiais do SEBRAE/RN ou da instituição contratada para operacionalização.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



O processo seletivo será composto por **três etapas obrigatórias**, assim definidas:

11.1. ETAPA 1 — Análise Curricular e Documental (Eliminatória e Classificatória)

11.1.1. Serão avaliados:

- a) formação acadêmica;
- b) experiência profissional relevante;
- c) experiência em orientação técnica/acadêmica;
- d) produções científicas e técnicas relacionadas à inovação;
- e) documentos comprobatórios exigidos no edital.

11.1.2. Pontuação da Experiência Profissional:

Tempo Comprovado	Pontuação
2 a 3 anos e 11 meses	4 pontos
4 a 5 anos e 11 meses	8 pontos
6 a 7 anos e 11 meses	12 pontos
8 a 9 anos e 11 meses	16 pontos
10 anos ou mais	20 pontos

11.1.3. Resultado da Etapa 1

11.1.3.1. Serão convocados para a Etapa 2 os **até 3 (três) primeiros colocados por vaga**, respeitando-se a ordem de classificação.

11.1.4.2. Candidatos remanescentes poderão ser chamados caso haja desistências, desclassificações ou número de convocados inferior ao necessário.

11.2. ETAPA 2 — Entrevista Online Individual (Eliminatória e Classificatória)

11.2.1. A entrevista avaliará:

- I – Aderência ao perfil BEI N6;
- II – Competências comportamentais (autogestão, flexibilidade, orientação para resultados, atuação sistêmica e foco no beneficiário);
- III – Domínio de metodologias de inovação e extensão tecnológica;
- IV – Capacidade de articulação institucional;
- V – Clareza, objetividade e consistência das respostas.

11.2.2. Sistema de Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação
EXCELÊNCIA	Evidências claras e consistentes da competência	5



Critério	Descrição	Pontuação
APLICA	Demonstração moderada da competência	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO	Evidência insuficiente	1
NÃO APLICA	Ausência de evidências	0

Pontuação Máxima da Entrevista: **60 pontos**

11.2.3. Critério Eliminatório da Entrevista

Será eliminado o candidato que obtiver **pontuação inferior a 60%** (36 pontos).

11.3. ETAPA 3 — Capacitação (Classificatória)

11.3.1. A Etapa 3 consiste na participação obrigatória do candidato convocado em capacitação técnica, com conteúdo diretamente relacionado às atribuições do bolsista BEI – N6 e ao Projeto Conexão Empreendedora.

11.3.2. A capacitação terá como finalidade:

- I – Nivelar conhecimentos técnicos e metodológicos necessários ao desempenho das atividades;
- II – Avaliar engajamento, disponibilidade e capacidade de cumprimento das atividades propostas;
- III – Verificar a compreensão das metodologias aplicadas no projeto;
- IV – Observar competências comportamentais essenciais ao papel de Professor Embaixador de Inovação.

11.3.3. Critérios Avaliados na Capacitação

O desempenho do candidato será analisado de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Participação ativa e engajamento:** Avaliação da presença, interação, postura e colaboração durante as atividades formativas. Pontuação: 0 a 10 pontos.
- b) **Aplicação prática dos conteúdos:** Capacidade de interpretar, sintetizar e aplicar as metodologias apresentadas. Pontuação: 0 a 10 pontos.
- c) **Produção de exercício prático:** Elaboração de um produto mínimo de aprendizagem, podendo ser: Plano de Trabalho para execução das etapas propostas. Pontuação: 0 a 10 pontos.
- d) **Compreensão das diretrizes do Projeto Conexão Empreendedora:** Avaliação do entendimento do papel do bolsista, das atividades do projeto e do alinhamento às diretrizes institucionais. Pontuação: 0 a 10 pontos.
- e) **Disponibilidade e adequação ao cronograma do projeto:** Avaliação da aderência da agenda do candidato às necessidades do SEBRAE/RN. Pontuação: 0 a 10 pontos.

11.3.4. Condição Eliminatória



11.3.4.1. Será eliminado o candidato que:

- a) não comparecer à capacitação;
- b) não concluir as atividades obrigatórias;
- c) obtiver pontuação inferior a 60% da nota total (menor que 30 pontos);
- d) demonstrar incompatibilidade com as atribuições essenciais da bolsa.

11.3.5. Resultado da Etapa 3

11.3.5.1. A nota final da Etapa 3 será somada à nota das etapas anteriores conforme fórmula definida na publicação oficial.

11.3.5.2. O desempenho nesta etapa poderá alterar a ordem final de classificação.

11.3.5.3. Apenas candidatos aprovados nessa etapa poderão seguir para a assinatura do Termo de Outorga.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente:

- a) maior pontuação na Entrevista (Etapa 2);
- b) maior pontuação em produções científicas com ISSN;
- c) maior pontuação em orientações acadêmicas;
- d) maior tempo de experiência profissional;
- e) candidato de maior idade.

13. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final do candidato será composta por:

- **40%** da pontuação da Etapa 1 (Análise Curricular e Documental);
- **60%** da pontuação da Etapa 2 (Entrevista Individual).
- Obter pontuação inferior a **60%** da nota total (menor que 30 pontos) na Etapa 3 (Capacitação);

13.2. O resultado final será divulgado por meio de listagem contendo:

I – Código da vaga;

II – Número de inscrição;

III – Classificação final;

IV – Indicação de convocação imediata ou cadastro reserva.

13.3. O cadastro reserva terá validade de **04 (quatro) meses**, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/RN.

13.4. A chamada do cadastro reserva ocorrerá em casos de:

- a) desistência ou desligamento de bolsista convocado;
- b) abertura de novas vagas;
- c) expansão territorial do projeto, quando aplicável.

14. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E MUNICÍPIOS



14.1. Este processo seletivo visa ao preenchimento de **vagas imediatas** e à formação de **cadastro reserva** para atuação como **Bolsista de Estímulo a Inovação – BET - N6**, no Projeto Conexão Empreendedora – Professores Embaixadores de Inovação.

14.2. A distribuição das vagas observará a seguinte estrutura:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO

Região	Nº de Vagas Imediatas	Nº de Vagas Reserva	Duração da Bolsa	Municípios Abrangidos
Grande Natal	2	5	Até 6 meses	Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Ceará-Mirim, Extremoz, Ielmo Marinho, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Macaíba, Maxaranguape, Natal, Parazinho, Parnamirim, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Gonçalo do Amarante, São Miguel do Gostoso, Taipu, Touros.
Seridó Oriental	1	3	Até 6 meses	Acari, Bodó, Campo Redondo, Cerro Corá, Coronel Ezequiel, Currais Novos, Florânia, Jaçanã, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Tomé, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz.
Seridó Ocidental	1	3	Até 6 meses	Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas.
Oeste	1	3	Até 6 meses	Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Janduís, Mossoró, Serra do Mel, Tibau, Upanema.
Vale do Açu	1	3	Até 6 meses	Assú, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Itajá, Ipanguaçu, Lajes, Macau, Paraú, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Triunfo Potiguar.
Alto Oeste	1	3	Até 6 meses	Água Nova; Alexandria; Almino Afonso; Antônio Martins; Coronel João Pessoa; Doutor Severiano; Encanto; Francisco Dantas; Frutuoso Gomes; Itaú; João Dias; José da Penha; Lucrecia; Luís Gomes; Maior Sales; Marcelino Vieira; Martins; Messias Targino; Olho-d'Água do Borges; Paraná (território); Patu; Pau dos Ferros; Pilões; Portalegre; Rafael Fernandes; Rafael Godeiro; Riacho da Cruz; Riacho de Santana; Rodolfo Fernandes; São Francisco do Oeste; São Miguel; Serrinha dos Pintos; Severiano Melo; Taboleiro Grande; Tenente Ananias; Umarizal; Venha-Ver; Viçosa.



15. DA RESIDÊNCIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

15.1. O candidato deverá residir em um dos municípios da vaga escolhida ou em município situado em **um raio de até 100 km** da cidade-sede da vaga.

15.2. Será exigida **declaração de residência** ou, em caso de mudança, **declaração de compromisso de mudança**, ambas disponibilizadas como anexos deste edital.

15.3. A comprovação da residência deverá ocorrer no ato da convocação e assinatura do Termo de Outorga.

16. DO REMANEJAMENTO TERRITORIAL

16.1. O SEBRAE/RN poderá, considerando interesse institucional, disponibilidade do bolsista e limites territoriais definidos (raio de até 100 km):

- I. Remanejar bolsistas entre municípios de uma mesma região;
- II. Convocar candidatos do cadastro reserva para vagas em municípios próximos;
- III. Ajustar a área de atuação conforme necessidade operacional do projeto.

16.2. Remanejamentos **não poderão ultrapassar regiões originalmente previstas no edital**, salvo aceite expresso do candidato.

16.3. O remanejamento **não gera direito adquirido** a continuidade da bolsa, sendo medida administrativa vinculada ao interesse institucional.

17. DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

17.1. O bolsista deverá dispor dos seguintes recursos mínimos:

- a) computador portátil com internet ativa e pacote Microsoft Office atualizado;
- b) smartphone com linha telefônica habilitada;
- c) capacidade de deslocamento para realização das atividades;
- d) infraestrutura básica para participação em atividades remotas e presenciais.

17.2. Os custos de deslocamento, alimentação e materiais de expediente são de responsabilidade do bolsista, sendo custeados com o valor da bolsa, nos termos da IN 59/2022.

18. DA DURAÇÃO DA BOLSA

18.1. A vigência da bolsa será de **até 6 (seis) meses**, prorrogável a critério do SEBRAE/RN, conforme:

- I – Desempenho do bolsista;
- II – Necessidade do projeto;
- III – Limites previstos na IN 59/2022 (máximo de 36 meses totais no Sistema SEBRAE).

19. DO VALOR DA BOLSA

19.1. O bolsista BEI – N6 receberá mensalmente o valor conforme tabela de referência estabelecida pelo Sistema SEBRAE.

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
------------	-------	-----------	-------	----------	-----------



Bolsa de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial.	N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a Bolsistas (acadêmica e/ou de extensão)	R\$ 6.500,00
-------------------------------	-----	--	----	---	--------------

19.2. O valor é **indenizatório**, não configurando salário, remuneração ou contraprestação laboral.

20. DO PLANO DE TRABALHO

20.1. Após assinatura do Termo de Outorga, será disponibilizado ao bolsista o **Plano de Trabalho**, documento que definirá:

- I – metas e entregas;
- II – Indicadores de desempenho;
- III – Cronograma de execução;
- IV – Orientações metodológicas;
- V – Periodicidade de registros e relatórios.

20.2. O não cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho poderá resultar:

- a) Advertência;
- b) Adequação técnica solicitada pelo SEBRAE/RN;
- c) Desligamento do bolsista;
- d) Devolução de valores, conforme regras da IN 59/2022.

21. DAS INSCRIÇÕES

21.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através do envio dos documentos obrigatórios para o e-mail editalprofessoresembaixadores@rn.sebrae.com.br

21.2. O período de inscrição constará do **Cronograma Oficial** deste Edital e não será prorrogado, salvo deliberação expressa do SEBRAE/RN.

21.3. Recomenda-se que o candidato efetue sua inscrição com antecedência, não sendo o SEBRAE/RN responsável por instabilidades ou falhas de conexão que impeçam o envio de informações dentro do prazo.

21.4. A inscrição implica **ciência e aceite integral** das condições estabelecidas neste Edital, incluindo:

- I – Autorização para divulgação de informações relativas ao certame;
- II – Aceitação de comunicação oficial exclusivamente por e-mail e plataforma definida.

22. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

22.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF e de forma legível, a documentação descrita abaixo.



22.1.1. Documentos Gerais

- a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- b) CPF (quando não incluso no RG);
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Comprovante de residência (últimos 3 meses) ou Declaração de Residência (Anexo I);
- e) Declaração de Equipamentos (Anexo III);
- f) Termo de Ciência das Condições para Outorga (Anexo IV);

22.1.2. Comprovação de Escolaridade

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão com data de colação de grau realizada;
- b) Diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou declaração institucional com data de finalização;
- c) Documentos estrangeiros devem estar acompanhados de **tradução juramentada** e reconhecidos conforme legislação brasileira.

22.1.3. Comprovação de Experiência Profissional

22.1.3.1. O candidato deverá comprovar o efetivo exercício da docência, com vínculo ativo junto a uma Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), por meio de declaração emitida pela própria instituição, em papel timbrado, assinada por autoridade competente, contendo data de emissão recente.

23. REGRAS DE ENVIO, VALIDAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO

23.1. A ausência de qualquer documento obrigatório resultará em **desclassificação automática**.

23.2. A complementação de documentos será aceita apenas **durante o período de inscrição**.

23.3. Arquivos corrompidos, ilegíveis ou com erros de envio serão desconsiderados.

23.4. A verificação da veracidade das informações é responsabilidade do candidato e poderá ser solicitada a qualquer tempo.

23.5. A falsidade documental implicará:

- I – Desclassificação imediata;
- II – Comunicação às autoridades competentes (art. 299 do Código Penal);
- III – Impedimento de participação em seleções futuras do SEBRAE.

24. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICAÇÕES

24.1. Todas as comunicações oficiais serão realizadas:

- a) No site do SEBRAE/RN <http://www.rn.sebrae.com.br/editais>;

24.2. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar:

- I – Publicações de resultados;
- II – Convocações;



III – Comunicados de ajustes ou retificações;

IV – Datas e horários das etapas.

24.3. O SEBRAE/RN não enviará mensagens individuais fora dos canais oficiais.

25. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

As datas abaixo são indicativas e poderão ser ajustadas mediante publicação oficial:

Etapas	Data Prevista
Publicação do Edital	28 de janeiro de 2026
Período das Inscrições	28/01 a 18/02/2026
Resultado Preliminar da Etapa 1: Análise Curricular e Documental	24 de fevereiro de 2026
Período Recursal Resultado 1: Análise Curricular e Documental	25 e 26 de fevereiro de 2026
Resultado Final da Etapa 1: Análise Curricular e Documental	03 de março de 2026
Realização da Etapa 2 - Entrevistas	5,6 e 7 de março de 2026
Resultado Preliminar da Etapa 2 - Entrevistas	10 de março de 2026
Período Recursal da Etapa 2 - Entrevistas	11 e 12 de março de 2026
Capacitação Presencial	17 de março de 2026
Resultado Final	20 de março de 2026
Início das Atividades	01 de abril de 2026

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A aprovação do candidato no processo seletivo **não implica obrigatoriedade de convocação**, cabendo ao SEBRAE/RN decidir sobre o preenchimento das vagas de acordo com critérios de conveniência e oportunidade institucional.

26.2. A concessão da bolsa será efetivada mediante assinatura do **Termo de Outorga**, em meio digital, contendo as condições específicas da atuação, prazo de vigência e obrigações do bolsista.

26.3. O não comparecimento ou a ausência de manifestação do candidato convocado no prazo previsto configurará **desistência**, possibilitando a convocação do próximo classificado.

26.4. O SEBRAE/RN poderá **suspender, prorrogar, alterar ou cancelar** este processo seletivo, total ou parcialmente, mediante justificativa e publicação oficial, sem que assista aos candidatos qualquer direito à indenização.



26.5. Situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Técnica responsável, em alinhamento com os normativos internos do SEBRAE/RN e com a IN 59/2022.

26.6. Em caso de desligamento, o bolsista deverá apresentar todos os produtos e entregas previstas no Plano de Trabalho no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de devolução dos valores recebidos, conforme condições estabelecidas no Termo de Outorga.

26.7. O candidato declara ciência de que:

I – A bolsa não gera vínculo trabalhista;

II – São vedadas atividades concomitantes incompatíveis com as normas da IN 59/2022;

III – o bolsista não pode exercer funções de gerência ou administração em sociedade privada durante a vigência da bolsa.

26.8. As convocações dos aprovados poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo da vigência do cadastro reserva, conforme necessidade institucional.

26.9. Todas as comunicações oficiais pertinentes ao processo seletivo ocorrerão pelos canais indicados no Cronograma, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhá-las.

27. CLÁUSULA DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

27.1. O SEBRAE/RN poderá, por motivos de ordem administrativa, operacional ou estratégica:

I – Republicar o edital com ajustes;

II – Emitir retificações;

III – Corrigir erros materiais;

IV – Realizar republicação do edital, quando necessário, sem que isso gere direito à indenização ou compensação.

27.2. Em caso de “republicação”, todos os atos posteriores ao edital serão considerados sem efeito.

28. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O candidato declara que foi informado, de maneira clara e acessível, sobre o tratamento de seus dados pessoais pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Lima e Silva, n.º 76, CEP 59075-710, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 08.060.774/0001-10, conforme as disposições abaixo.

28.1 Base Legal para o tratamento de dados pessoais

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e demais normativas aplicáveis, o SEBRAE/RN informa, em respeito ao princípio da transparência, que realiza o tratamento dos dados pessoais dos candidatos com fundamento no art. 7º, inciso V, da LGPD (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular). O tratamento é necessário para possibilitar a inscrição, análise documental, avaliação, classificação, eventual contratação e demais etapas do processo seletivo, caracterizando procedimentos preliminares à eventual assinatura do Termo de Outorga da Bolsa de Inovação Territorial – BIT.



28.2 Finalidades do tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

28.2.1. Executar as etapas do processo seletivo, incluindo análise curricular, análise documental, entrevistas, capacitações e classificação;

28.2.2. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;

28.2.3. Manter o relacionamento para ofertar produtos e serviços que sejam caracterizados dentro do legítimo interesse das partes envolvidas;

28.2.4. Comprovar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato;

28.2.5. Comunicar-se com o candidato sobre o andamento do processo seletivo e etapas posteriores;

28.2.6. Realizar registros, auditorias, controles internos e produção de indicadores estatísticos, de forma anonimizada sempre que possível;

28.2.7. Formalizar a eventual contratação do candidato selecionado, mediante Termo de Outorga.

28.3 Revogação

28.3.1 O candidato está ciente que, a qualquer tempo, poderá se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

28.3.2 O candidato está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE; para uso exclusivo do SISTEMA SEBRAE, desde que tornados anônimos.

28.4 Canal de Atendimento

28.4.1 O candidato está ciente que pode utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link “<https://www.sebrae.com.br/lgpd>” para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos Dados Pessoais.

28.4.2 Por fim, o candidato declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo destes termos e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Natal/RN** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. ENCERRAMENTO

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RN
Diretoria Executiva



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que resido no endereço informado no ato da inscrição deste Processo Seletivo.

Estou ciente de que prestar declaração falsa implica nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Local e Data: _____

Nome Completo: _____

Assinatura (digital ou manuscrita): _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO que me comprometo a residir na região correspondente à vaga para a qual concorro, até a data de assinatura do Termo de Outorga, sob as penas da lei.

Estou ciente de que declaração falsa incorre nas sanções do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: _____

Nome Completo: _____

Assinatura (digital ou manuscrita): _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DECLARO possuir, ou me comprometo a possuir até a assinatura do Termo de Outorga:

a) computador portátil com internet ativa e pacote Microsoft Office atualizado;

b) smartphone com linha habilitada;

c) infraestrutura adequada para atividades remotas e presenciais.

Local e Data: _____

Nome Completo: _____

Assinatura (digital ou manuscrita): _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE OUTORGA

DECLARO, sob as penas da lei, que tenho ciência das seguintes condições:

1. Não possuir outra Bolsa BIT vigente.
2. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
3. Não possuir parentesco até 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN.
4. Ter disponibilidade para atuar durante toda a vigência da bolsa.

Local e Data: _____

Nome Completo: _____

Assinatura (digital ou manuscrita): _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TERRIOTIRAL - BIT N6

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=74-3A-4F-D1-86-20-2D-D4-10-3A-B9-D1-6B-06-2F-14-53-32-A3-90> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 74-3A-4F-D1-86-20-2D-D4-10-3A-B9-D1-6B-06-2F-14-53-32-A3-90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Joao Helio Costa da Cunha Cavalcanti Junior - 003.*.***-67 - 28/01/2026 17:08:00**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**2

